



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **665/2024**

AUTOR: Deputado **EDUARDO MANTOAN**

ASSUNTO: Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Marconi Perillo Ferreira Júnior.

RELATOR: Deputado **CLAUDIA LELIS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 665/2024, de autoria da Deputado EDUARDO MANTOAN, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Marconi Perillo Ferreira Júnior.

Marconi Perillo é um Político brilhante, detentor de uma carreira primorosa representando o Estado de Goiás, através de suas representações como Parlamentar – Deputado Estadual e Senador.

Realizou um governo decente quando à frente do Poder Executivo Estadual – Governador do Estado e seu empenho em construir uma ótima equipe de Secretários e Assessores ilibados, que pensem no país e, antes de tudo, nas políticas sociais do seu Estado.

Sua carreira política começou em 1988, como assessor especial do ex-governador Henrique Santillo. Em 1991, foi eleito deputado estadual pelo então PMDB, hoje MDB.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.



Todavia, ressalta-se que no nosso ordenamento estadual já existe lei que Concedeu o Título de Cidadão ao homenageado, a Lei nº 3.034, de 4 de novembro de 2015, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Governador Marconi Ferreira Perillo Júnior”, assim a proposta fica prejudicada.

Assim, nos termos do artigo 148, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considera prejudicada a discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma Sessão Legislativa, **ou transformado em diploma legal.**

Ante o exposto, e estando a propositura prejudicado em virtude de Lei idêntica ao projeto em comento, **VOTO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Projeto de Lei nº **665/2024**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2024.

A blue ink signature of the name "Deputada CLAUDIA LELIS".

Deputada CLAUDIA LELIS

Relatora



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 11
[Signature]

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a). *CLAUDIA LELIS*, referente ao(a). *PL nº 665/2024*

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) *ARQUIVADO*

Sala das Comissões, *12* de *Junho* de 2024

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. GIPÃO()	Dep. MOISEMAR MARINHO()
Dep. CLAUDIA LELIS(<i>R</i>)	Dep. VANDA MONTEIRO()
Dep. CLEITON CARDOSO(<i>R</i>)	Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. NILTON FRANCO(<i>R</i>)	Dep. CLEITON CARDOSO()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO(<i>R</i>)	Dep. GUTIERRES TORQUATO()

MEMBROS SUPLENTES